

Had lam

Procedimento Concursal Comum para a constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na Carreira/Categoria de assistente técnico para o Gabinete de Proteção Civil e Florestal (Proteção Civil) - Ref. D ------ATA N.º 1 -----Aos onze dias do mês fevereiro de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico (área funcional de Proteção Civil) do mapa de pessoal deste Município, aberto por deliberação a dezanove de setembro de dois mil e vinte e quatro, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr.º Luís dos Santos Fernandes, constituído por: ------Presidente – Marco Bruno Correia Borges, Coordenador Municipal de Proteção Civil. ------1.º Vogal Efetivo - Marta Isabel Santarém Gil Vara, Técnica Superior de Recursos Humanos, (que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos). -----2.º Vogal Efetivo – Ana Marília Barreira Claro, Técnica Superior de Engenharia Florestal. ------Ordem de trabalhos: -----Proceder à caracterização do posto de trabalho a ocupar; -----1. Definir os métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação, a 11. sua ponderação, a grelha classificativa de cada método e o sistema de valoração final; ------Utilização faseada dos métodos de seleção; -----III. Analisar o envolvimento de entidades externas públicas ou privadas para a realização de IV. métodos de seleção e outras diligências inerentes ao desenrolar do processo; ------Critérios de Ordenação preferencial; ------٧. Formalização das candidaturas; ------VI. Forma de notificação dos candidatos; ------VII. Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final. -----VIII. \_\_\_\_\_\_ I - CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO: ------Funções correspondentes à caraterização funcional da carreira/categoria de Assistente Técnico, correspondente ao grau de complexidade 2, constantes do Anexo à LTFP, a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da citada Lei, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar nomeadamente as seguintes funções: Apoiar o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) e demais entidades nacionais e regionais de proteção civil, tendo em vista a prevenção e eliminação de situações de risco;



Lat Jon

Acompanhar na elaboração e atualizar o plano municipal de emergência e os planos especiais, quando estes existam; Apoiar a

Inventariação e atualizar permanentemente os registos dos meios e dos recursos existentes no concelho, com interesse para o SPMPC; Manter a informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no município, bem como sobre elementos relativos às condições de ocorrência, às medidas adotadas para fazer face às respetivas consequências e às conclusões sobre o êxito ou insucesso das ações empreendidas em cada caso; Acompanhar o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência; Proceder ao levantamento, organização e gestão dos centros de alojamento e à zona de concentração e apoio às populações a acionar em situação de emergência; Apoiar e colaborar na elaboração de planos prévios de intervenção; Colaborar na elaboração e execução de exercícios e simulacros; Colaborar na realização de projetos de regulamentação de prevenção e segurança; Realizar ações de sensibilização para questões de segurança; Colaborar no desenvolvimento de ações pedagógicas e informativas no âmbito da segurança; Colaborar na promoção de campanhas de informação sobre medidas preventivas, dirigidas a segmentos específicos da população alvo, ou sobre riscos específicos em cenários prováveis previamente definidos; Assegurar a pesquisa, análise, seleção e difusão da documentação com importância para a proteção civil; Recolher a informação pública emanada das comissões e gabinetes que integram o SMPC destinada à divulgação pública relativa a medidas preventivas ou situações de catástrofe; Colaborar, na iminência de acidentes graves ou catástrofes, na indicação das orientações, medidas preventivas e procedimentos a ter pela população para fazer face à situação; Assegurar todos os serviços administrativos relacionados com os assuntos de expediente, informações, editais, relatórios, ordens de serviço e despachos de assuntos do SPMPC; Assegura o serviço de receção, classificação, registo, distribuição, expedição e controlo de toda a correspondência e demais documentação emitida e entrada no SPMPC; Organiza o arquivo documental do SPMPC; Gestão dos meios técnicos de proteção civil: rede de comunicações de emergência, veículos, ferramentas e outros equipamentos; Garantir o acompanhamento e apoio na gestão de ocorrências, gestão de operações de emergência e apoio técnico, bem como a colaboração nas atividades de proteção civil; Atendimento de chamadas e registo das solicitações ou denúncias; Outras tarefas designadas pelo dirigente da unidade orgânica, no âmbito das competências do Serviço Municipal de Proteção Civil, para as quais o trabalhador/a detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional; Assegurar a logística nos incêndios florestais; Assegurar a logística durante a colocação de sal e nos episódios de neve; Acompanhar e apoiar a equipa na remoção dos ninhos de vespas asiáticas; Colaboração na implementação do programa aldeia segura no concelho de Vinhais. Exercer as demais funções, procedimentos, tarefas



Tax Jan

ou atribuições que lhe são cometidas por lei, pelo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, deliberação, despacho ou determinação superior.

A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP. ------\_\_\_\_\_ II - MÉTODOS DE SELEÇÃO E SISTEMA DE VALORAÇÃO: -----1. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, nos seguintes termos: ------A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências - para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, conforme o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. ------Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização dos métodos previstos para os restantes candidatos (Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências). ------B) Prova de Conhecimentos, Avaliação Psicológica e Entrevista de Avaliação de Competências, para os restantes candidatos. -----Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os candidatos detentores de vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos referidos métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem por escrito. -----Os métodos de seleção referidos no ponto a), podem ser afastados pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

2. A Prova de Conhecimentos (PC) - Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. Terá a forma escrita, de realização individual, de natureza teórica e em suporte papel, com possibilidade de consulta da





Am

legislação, desde que não anotada, numa só fase e incidirá sobre assuntos de natureza generica e
específica diretamente relacionados com as exigências da função. Será expressa numa escala até 20
valores, sendo a valoração considerada até às centésimas
A legislação indicada é a seguinte:
Legislação geral comum:
• Constituição da República Portuguesa;
• Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação;
• Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014,de 20 de junho, na sua
atual redação;
• Regime Jurídico das Autarquias Locais – Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
• Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação;
• Código do Trabalho – Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua atual redação;
• Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública — SIADAP - Lei n.º 66-
B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, adaptado aos Serviços da Administração Autárquica pelo
Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
Legislação Específica:
• Lei n.º 27/2006, de 03 de julho (Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil);
• Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, na sua atual redação (Sistema Integrado de operações de proteção
e socorro;
• Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
<ul> <li>Decreto-Lei n.º 45/2019, de 1 de abril (Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção</li> </ul>
Civil);
• Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril (Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos
municipais no domínio da proteção civil);
• Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (Sistema de gestão integrada de fogos rurais no território
continental);
• Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Vinhais (disponível no site do Município);
• Manual Aldeias Seguras Pessoas Seguras – Guia de Apoio à implementação (ANEPC).
• Manual Técnico - Instalação e Gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População (ANEPC)
• Manual de Apoio à Elaboração e Operacionalização de Planos de Emergência de Proteção Civil (ANEPC)
• Manual de Apoio à Elaboração de Planos de Coordenação para Eventos de Nível Municipal (ANEPC)
• Segurança Contra Incêndios de Edifícios (Utilizações-tipo de edifícios e recintos) − N.º 1
• Segurança Contra Incêndios de Edifícios (Categorias de Risco) — N.º 5
• Segurança Contra Incêndios de Edifícios (Locais de Risco) — N.º 6
• Segurança Contra Incêndios de Edifícios (Sinalização de Segurança) — N.º 11



Lat Jon

• Segurança Contra Incêndios de Edifícios (Plantas de Emergência) — N.º 22
Toda a legislação referida deve ser considerada na sua atual redação
Devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas
à legislação indicada na presente Ata até à data da realização da referida prova de conhecimentos
<b>2.1.</b> A Prova de Conhecimentos terá a duração de 90 minutos e uma tolerância de 15 minutos
2.2. Será constituída por um total de 10 questões de escolha múltipla, 6 questões de
Verdadeiro/Falso e 6 questões de desenvolvimento, e incidirá sobre a legislação versada
2.3. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria, será garantido o
anonimato dos candidatos para efeitos de correção
2.4. As questões de escolha múltipla terão 4 opções de resposta, em que os candidatos devem
assinalar apenas uma resposta de entre as respostas possíveis em cada questão. Cada resposta certa
será classificada com 1 valor, cada resposta errada desconta 0,25 valores, a ausência de resposta ou
a indicação de mais do que uma resposta corresponderá à atribuição de zero valores, nessa questão.
As questões de Verdadeiro/Falso terão 2 respostas possíveis, Verdadeiro ou Falso. Cada resposta
certa a cada questão será valorizada com 0,5 valores
2.5. As questões de desenvolvimento sobre uma das matérias constantes da legislação versada será
classificadas com 4 x 1,00 valor e 2 x 1,50 valores para a resposta certa e fundamentação legal
correta
2.6. Os candidatos deverão comparecer à realização da prova 30 minutos antes da hora marcada,
sendo atribuída uma tolerância de 10 minutos por atraso, após o início da Prova de Conhecimento
2.7. Os candidatos que pretendam desistir da Prova de Conhecimentos só o poderão fazer decorridos
15 minutos após o seu início. Não serão permitidas ausências da sala, após o início da Prova de
Conhecimentos. Apenas serão permitidas idas à casa de banho, em casos excecionais
2.8. Durante a realização da prova, os candidatos não podem comunicar entre si ou com qualquer
outra pessoa estranha ao procedimento. Podem consultar toda a legislação indicada no presente
aviso, desde que não anotada. A violação do disposto implica a imediata exclusão dos candidatos
2.9. Não será permitido o uso de meios eletrónicos, nomeadamente, computadores, tablet,
telemóveis, etc., durante a realização da prova
2.10. A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 60%
3. Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões,
caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um
prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o



perfil de competências previamente definido. Este método será composto pela aplicação de vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica. Por cada candidato submetido a avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----A Avaliação Psicológica será preferencialmente realizada nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria, e no caso de sua inviabilidade, nomeadamente por razões que possam atrasar os prazos da tramitação previstos para a realização do presente procedimento concursal, ou pela necessidade de um acompanhamento global do processo, nos termos do n.º 3 do referido artigo 17.º. ------4. Avaliação Curricular -----4.1. A Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância, com base na análise do respetivo curriculum vitae, para o posto de trabalho a ocupar, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. ------Na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores: ------4.1.1. A Habilitação Académica (HA) - No presente procedimento exige-se que os candidatos possuam o nível habilitacional equivalente ao grau de complexidade 2, ou seja, sejam titulares de escolaridade obrigatória em função a idade do candidato/a. -----O Júri deliberou avaliar este parâmetro da seguinte forma: ------ Habilitações académicas de grau exigido – 19 valores; ------ Habilitações académicas de grau superior na área exigida na candidatura – 20 valores. ------Esclarece-se, ainda, que apenas será considerada a habilitação académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas. ------A sua avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. ------4.1.2. A Formação Profissional (FP) - em que serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a desempenhar. Assim, na avaliação deste fator o Júri deliberou que a valoração será elaborada da seguinte forma: -------- Sem participação em ações de formação – 0 valores; ------- Participação em ações de formação com duração total até 20 horas – 10 valores; ------

- Participação em ações de formação com duração total entre 21 a 40 horas - 12 valores; ------



Car Jon Am.

- Participação em ações de formação com duração total entre 41 a 60 horas — 14 valores;
- Participação em ações de formação com duração total entre 61 a 80 horas – 16 valores;
- Participação em ações de formação com duração total entre 81 a 100 horas – 18 valores;
- Participação em ações de formação com duração superior a 101 horas – 20 valores
<b>4.1.2.1</b> . Apenas serão consideradas as ações de formação realizadas nos últimos 5 anos, a contar da
data da publicação do presente procedimento na BEP, devidamente comprovadas por documento
idóneo e concluídas até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas
4.1.2.2. Nos certificados em que apenas seja discriminada a duração em dias, é atribuído um total de
6 horas por cada dia de formação e de 3 horas por cada meio-dia de formação, de modo a ser
possível converter em horas a respetiva duração e, consequentemente, aplicar as referidas grelhas
4.1.2.3. No caso de no documento comprovativo de conclusão da Formação Profissional, existir uma
diferença entre o número total de horas de formação e o número de horas efetivamente assistidas,
será este último o contabilizado
4.1.2.4. A avaliação da FP será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às
centésimas
4.1.3. A Experiência Profissional (EP) – em que será considerado o desempenho efetivo de funções
com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de
complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no
exercício de funções respeitantes à categoria de Assistente Técnico, desde que no âmbito da área em
causa, da seguinte forma:
- Sem experiência – 0 valores;
- Com experiência até 1 ano completo – 5 valores;
- Com experiência > 1 ano e ≤ 3 anos — 10 valores;
- Com experiência > 3 anos e ≤ 5 anos – 14 valores;
- Com experiência > 5 anos e ≤ 10 anos – 16 valores;
- Com experiência > 10 anos e $\leq$ 15 anos $-$ 18 valores;
- Com experiência superior a 15 anos – 20 valores
<b>4.1.3.1</b> . Na classificação da Experiência Profissional, será tido em consideração o seguinte:
a) Apenas será considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento
idóneo e que refira expressamente o período de duração da mesma e contenha a discriminação das
funções efetivamente exercidas;
b) Neste critério de apreciação apenas é considerado o desempenho de funções ao abrigo de vínculo
de natureza pública, na carreira de Assistente Técnico;



Rad for

c) Estes fatores são avaliados tendo por base a análise do curriculum vitae e as declarações passadas		
pelos serviços onde o candidato exerce/exerceu funções		
<b>4.1.3.2</b> . Os candidatos são pontuados no fator "Experiência Profissional" até ao limite máximo de 20		
valores		
4.1.4. Fórmula Classificativa da Avaliação Curricular		
A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com		
valoração até às centésimas, e resulta da média aritmética ponderada das classificações obtidas em		
cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula: AC = (HA + FP + 2EP) / 4		
<b>4.1.5.</b> A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 60%		
5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - visa obter informações sobre comportamentos		
profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o		
exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um		
conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências supra definido,		
associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos		
comportamentos em análise		
Duração máxima da Entrevista de Avaliação de Competências será de 30 minutos por cada		
candidato		
A Classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores,		
com a expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências		
resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das seguintes		
competências e de acordo com a seguinte fórmula:		
EAC = (A+B+C+D+E) / 5		
As competências a avaliar, conforme o perfil de competências previamente definido para ingresso na		
carreira de Assistente Técnico, são as seguintes:		
A - Orientação para o serviço público: Capacidade para integrar, no exercício da sua atividade, os		
valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando		
um serviço de qualidade orientado para o cidadão		
Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:		
1 - Demonstra compromisso pessoal com os valores e princípios éticos do serviço público através dos		
seus atos		
2 - Identifica claramente os utentes do serviço e as suas necessidades e presta um serviço adequado,		
com respeito pelos valores da transparência, integridade e imparcialidade.		



Hat Jun

3 - Mostra-se disponível para com os utilizadores do serviço (internos e externos) e procura
responder às suas solicitações
4 - No desempenho das suas atividades trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos,
respeitando os princípios da neutralidade e da igualdade
B - Conhecimentos especializados e experiência: Conjunto de saberes, informação técnica e
experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções
Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
1 - Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de
forma adequada
2 - Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionais complexas
3 - Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma
perspetiva mais abrangente dos problemas
4 - Utiliza, na sua prática profissional, as tecnologias de informação e de comunicação com vista à
realização de um trabalho de melhor qualidade
C - Inovação e Qualidade: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e
solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.
Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
1 - Resolve com criatividade problemas não previstos
2 - Propõe soluções inovadoras ao nível dos sistemas de planeamento interno, métodos e processos
de trabalho
3 - Revela interesse e disponibilidade para o desenvolvimento de projetos de investigação com valor
para a organização e impacto a nível externo
4 - Adere às inovações e tecnologias com valor significativo para a melhoria do funcionamento do seu
serviço e para o seu desempenho individual
D - Responsabilidade e Compromisso com o serviço: Capacidade para compreender e integrar o
contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e
diligente
Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
1 - Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e
responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas
2 - Em regra responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais
3 - É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamento
horários de trabalho e reuniões



that row Am.

l - Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e
leontológicas do serviço
- Relacionamento Interpessoal: Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com
diferentes caraterísticas e em contextos sociais e profissionais distintos, ser assertivo na exposição e
defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros. Traduz-se,
nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
1 - Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço
2 - Trabalha com pessoas com diferentes características
3 - Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e
respeito pelos outros
4 - Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos
socioprofissionais
Cada uma das competências é avaliada da seguinte forma:
Possui um nível elevado da competência - 20 Valores
Possui um nível bom da competência - 16 Valores
Possui um nível suficiente da competência - 12 Valores
Possui um nível reduzido da competência - 8 Valores
Possui um nível insuficiente da competência - 4 Valores
<b>5.1.</b> A classificação final da Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética
simples das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, sendo o seu resultado convertido nos seguintes níveis classificativos/classificações:
Classificação igual ou superior a 18 valores - Nível Classificativo Elevado - Classificação Final - 20
valores
Classificação Igual ou superior a 14 valores e inferior a 18 valores - Nível Classificativo Bom - 10
valores
Classificação Igual ou superior a 9,5 valores e inferior a 14 valores - Nível Classificativo Suficiente - 1
valores
Classificação Igual ou superior a 6 valores e inferior a 9,5 valores - Nível Classificativo Reduzido -
valores
Classificação Inferior a 6 valores - Nível Classificativo Insuficiente – 4 valores
A ponderação deste método de seleção para a valoração final é de 40%
6. Ordenação Final
h Urnenacao Final



far Jan

6.1. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante na publicitação, quanto aos facultativos. Será excluído do procedimento o candidato que não compareça ou que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes. -----6.2. Nos termos previstos no artigo 23.º da Portaria, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. A lista de ordenação final dos candidatos aprovados é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção. ------6.3. A Ordenação Final (OF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resultando da aplicação da média aritmética ponderada dos resultados obtidos nos métodos de seleção aplicados aos candidatos, através da seguinte fórmula: OF = (60%PC) + (40%EAC). ------No caso de candidatos aos quais é aplicado a alínea A) do II. Métodos de Seleção e Sistema de Valoração, a Ordenação Final expressa-se pela seguinte fórmula: OF= (60% AC) + (40%EAC). -------Sendo: OF = Ordenação Final; PC = Prova de Conhecimentos; AP = Avaliação Psicológica; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. -----III. UTILIZAÇÃO FASEADA DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO: -----Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria, a aplicação do segundo método é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. ------IV. RECURSO A ENTIDADES ESPECIALIZADAS: Nos termos do n.º 2 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, a avaliação

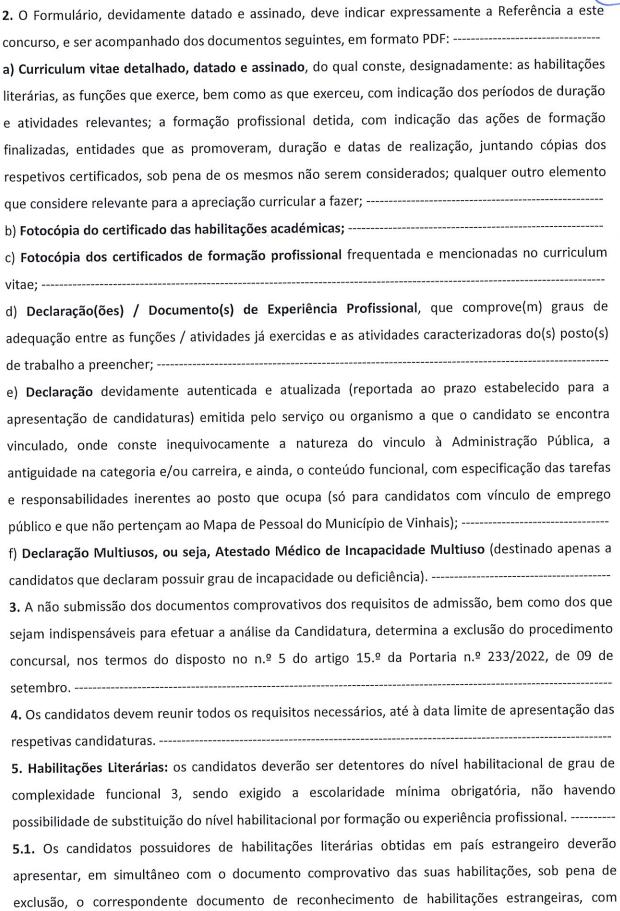


Am.

233/2022, de 9 de setembro
V. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO PREFERENCIAL:
1. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os
previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, subsistindo o empate apó
aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:
1.º - Candidato que reúna as condições previstas no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 46/2019
de 10 de abril (Programa de Estágios Profissionais na Administração Local);
2.º - Candidato que esteja a desempenhar funções em posto de trabalho idêntico ou equiparado;
3.º - Candidato com mais tempo de experiência em funções similares ao posto de trabalho
concurso;
4.º - Candidato com maior média na habilitação académica (exigida para candidatura)
2. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato cor
deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no artigo 2.º da Lei n.º 38/2004
de 18 de agosto, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualque
outra preferência legal
3. Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o Jú
deliberou que a verificação da reunião dos requisitos de admissão é efetuada aquando da admissã
ao procedimento concursal
<u>VI. FORMALIZAÇÃO DE CANDIDATURAS:</u>
Os candidatos deverão apresentar as suas candidaturas no prazo de 10 dias úteis, contados da da
da publicação do Aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público (BEP), nos termos da alínea a) o
n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 12.º da Portaria
1. A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento o
Formulário Tipo de Candidatura, disponível na Unidade de Recursos Humanos, bem como no Sít
Oficial da Câmara Municipal da Vinhais, em https://www.cm-vinhais.pt/
Excecionalmente, e pelo facto de a Câmara Municipal de Vinhais não dispor ainda de Plataforn
Eletrónica, podem as candidaturas ser entregues, em suporte de papel, nos termos dos n.ºs 1 e 3 d
artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, remetidas por correio registado com avi
de receção, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega d
candidaturas para: Município de Vinhais, Edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua das Freiras, r
13, 5320-326 Vinhais, com a menção do assunto "Apresentação de Candidatura + Referência
Procedimento concursal a que se candidata", findo o qual não serão as mesmas consideradas



Jan Jon Am.





equivalência ou registo de grau académico previsto pela legislação portuguesa aplicável. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem estar traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados. -----6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----7. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro o Aviso de abertura será publicado no Diário da República, por extrato e, na íntegra, na Bolsa de Emprego Público (BEP), no 1.º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, sendo ainda publicado na página eletrónica do Município de Vinhais. ------VII. FORMA DE NOTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS: As notificações efetuadas aos candidatos serão realizadas através de correio eletrónico, constante do Formulário de Candidatura. ------VIII. PUBLICAÇÃO DA LISTA DE ORDENAÇÃO FINAL: 1. A Lista de Ordenação Final, Unitária e ordenada por ordem decrescente da nota final, será afixada em local visível e público nas instalações do Município de Vinhais e disponibilizada na sua página eletrónica. ------2. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se o número de candidatos aprovados, constantes na lista de ordenação final, for superior ao número de postos de trabalho publicitados no Aviso de Abertura, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo de dezoito meses a contar da data de homologação da lista de ordenação final. -----E nada mais havendo a tratar, às treze horas, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelos membros do Júri. -----



O Júri do procedimento concursal,

Marco Bruno Correia Borges

Marta Isabel Santarém Gil Vara

Ana Marília Barreira Claro

Página 15 de 15